



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)**, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, em especial os arts. 78 e 79; torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO COMPARTILHADO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA EM TODAS AS SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA**, nos termos das condições estabelecidas neste edital. O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO ACONTECERÁ **A PARTIR DE 15 DE MARÇO DE 2022** LOCAL: Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249, Sobreloja, Bairro Centro, Montenegro – RS. HORÁRIO: das 8 às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira.

1. DO OBJETO E SUA DELIMITAÇÃO:

1.1 O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA EM TODAS AS SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA**, para atenderem aos municípios integrantes do CISCAÍ, sendo eles: Alto Feliz, Barão, Boa Vista do Sul, Bom Princípio, Brochier, Capela de Santana, Colinas, Fazenda Vilanova, Feliz, Harmonia, Imigrante, Linha Nova, Maratá, Montenegro, Pareci Novo, Poço das Antas, Portão, Salvador do Sul, São José do Hortêncio, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, Tabaí, Triunfo, Tupandi, Vale Real, São Vendelino e Westfália, bem como novos municípios que vierem a se consorciar.

1.1.1 As empresas credenciadas serão colocadas à disposição das necessidades, de acordo com objeto, em favor dos municípios consorciados ao CISCAÍ.

1.1.2 O credenciamento se dará para prestação de serviços técnico-profissionais em caráter temporário e de abrangência pertinente à classe, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento Convocatório.

2. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

A intimação e a divulgação dos atos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão feitas por publicação em jornal de grande circulação regional bem como no site do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ) em www.ciscai.com.br

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO



3.1. Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas que mantenham em seus quadros, profissionais das categorias discriminadas, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos neste Edital, visando o atendimento satisfatório do objeto descrito e concordando com os valores propostos pelo Consórcio.

3.2. É vedada a subcontratação para a execução total ou parcial do objeto deste Edital.

3.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, especialmente a licitante que:

- a) tenha sido declarada inidônea por ato de qualquer Poder Público;
- b) esteja suspensa ou impedida de licitar e contratar com órgão público;
- c) esteja sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.

4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão protocolar Carta de Credenciamento, nos termos do ANEXO II deste Edital, firmada por seu Representante Legal, com a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de fundação e eleição de sua diretoria em exercício, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços descritos no presente Edital;
- c) Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo ao domicílio/sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio/sede ou outra equivalente, na forma da lei;



- f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Alvará de Localização fornecido pelo Município sede;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo foro distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público ou empresa privada, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital;
- b) Registro ou inscrição válida da pessoa física e jurídica no Órgão de Classe Profissional respectivo: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- c) Declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, mediante apresentação formal, sob as penas da Lei, de dispor do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização deste objeto e de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, nos termos do Anexo III;
- d) Declaração que contenha o nome do responsável técnico e dos profissionais que realizarão os serviços, com as suas especialidades e comprovante de registro profissional no Conselho dos mesmos, modelo Anexo XII;
- e) Deverá ser realizada a comprovação de vinculação do profissional com a pessoa jurídica, devendo a empresa atender um dos seguintes requisitos:
 - 1) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT ou, ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - 2) Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
 - 3) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - 4) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a admissão do credenciamento.

4.5. OUTROS DOCUMENTOS:



- a) declaração de que a Credenciada aceita integralmente as condições do Edital e assume integral a responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, nos termos do Anexo IV;
- b) declaração, sob as penas da Lei, de que a Credenciada não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação, nos termos do Anexo V;
- c) declaração, sob as penas da Lei, de que a Credenciada cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos termos do Anexo VI;
- d) a empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Anexo VII;
- e) declaração de dados bancários, contendo as informações especificadas no Anexo VIII, para transferência eletrônica dos valores referentes à prestação de serviços;
- f) as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no momento do cadastramento, declaração, firmada pelo representante legal da cooperativa, de que se enquadram no limite de receita referida acima.
- g) os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por Tabelião ou cópias simples acompanhadas dos originais para ser autenticados por servidor do Consórcio ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei;
- h) a aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, pelos servidores do Consórcio;
- i) os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição;
- j) os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento;
- k) quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o idioma brasileiro, feita por tradutor público juramentado;



l) os anexos constantes neste Edital, e que forem de preenchimento da CREDENCIADA, deverão ser apresentados contendo: assinatura do(s) representante legal(s) da empresa, carimbo com CNPJ ou identificação do CNPJ abaixo da linha de assinatura, conforme os modelos dispostos.

5. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

5.1 Os documentos listados neste Edital, quando encaminhados presencialmente ou através da Agência Brasileira de Correios e Telégrafos, deverão ser colocados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma: Ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí Referente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE (completar com área específica).
Requerente: (Razão Social da Empresa)

6. LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 Os documentos listados nesse Edital, deverão ser entregues e/ou protocolados no endereço sede do CISCAÍ, Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249, Sobreloja, Bairro Centro, Montenegro, CEP 92.510-110 – RS.
HORÁRIO: das 8 às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 A partir da entrega da totalidade dos documentos especificados na cláusula quarta deste Edital, a Comissão de Licitações disporá de 15 (quinze) dias para realizar a análise e formalizar o instrumento de credenciamento.

7.2 Caso a empresa não cumpra os requisitos estabelecidos para o credenciamento a documentação será devolvida com a indicação da documentação faltante para que seja reapresentada corretamente.

7.3 Procedida a análise e aprovação da documentação solicitada neste edital, será efetuado o Credenciamento da empresa que será convocada pelo Consórcio para assinar o Termo de Credenciamento.

7.4 A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irretratável das regras contidas neste Edital e seus anexos.

7.5 O credenciamento não obriga o Consórcio ou os municípios a convocar a empresa para a execução dos serviços, o que somente ocorrerá de acordo com a necessidade dos consorciados.

7.6 Serão consideradas habilitadas e credenciadas todas as empresas que apresentarem toda a



documentação exigida na cláusula 4ª deste Edital, respeitado o aspecto formal de apresentação, conteúdo, vigência e autenticidade das certidões.

7.7 O resultado da habilitação e credenciamento será divulgado no site do CISCAÍ (www.ciscai.com.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

8.1 As credenciadas deverão prestar os serviços, conforme objeto deste Edital, em cada um dos municípios consorciados, em local por esses determinado;

8.2 As credenciadas prestarão os serviços conforme solicitado pelos municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis, antecipadamente, pela marcação dos locais e horários onde os serviços deverão ser realizados;

8.3 O Consórcio reserva-se o direito de também fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de descumprimento de regra contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.4 A falta injustificada da credenciada ao local da prestação do serviço implicará no descredenciamento da mesma;

8.5 As credenciadas firmarão Termo de Credenciamento para prestação de serviços junto ao Consórcio, sendo convocados de acordo com a necessidade e demanda de cada município consorciado.

8.6 Para realização dos serviços nos municípios consorciados será necessária a formalização de contrato de prestação de serviços com o município, conforme modelo Anexo X.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO CONSÓRCIO:

a) Poderá requerer informações sobre a execução aos municípios consorciados que utilizarem os serviços;

b) Notificar a credenciada e rescindir o termo na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula prevista no edital e no termo de credenciamento, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

9.2. DAS CREDENCIADAS:

a) executar os serviços conforme termo de credenciamento e nos prazos estipulados no edital;

b) sanear prontamente as irregularidades apontadas na execução dos serviços;



- c) sujeitar-se à fiscalização, notificação e autuação do Consórcio e ou/município;
- d) zelar pela manutenção, limpeza e conservação nos locais de execução dos serviços;
- e) preservar os recursos ambientais existentes nas áreas de execução dos serviços;
- f) manter em dia o pagamento dos tributos municipais, estaduais e federais e os encargos trabalhistas e sociais incidentes sobre os seus serviços;
- g) manter os dados de contato da empresa e de seus sócios atualizados;
- h) comunicar formalmente o Consórcio, em caso de necessidade de troca de dados bancários para transferências, através de declaração assinada e identificada em nome da empresa e de seu(a) representante legal;
- i) é responsabilidade do(a) representante legal/administrador(a) da empresa, informar a todos os sócios o disposto neste Edital, seus anexos e no Termo de Credenciamento, bem como acompanhar sua data de vencimento, para futura renovação do instrumento;
- j) os deslocamentos e a alimentação dos profissionais ocorrerão, exclusivamente, por conta e responsabilidade dos prestadores de serviços, sem que recaia qualquer ônus ou incumbência ao Consórcio e ao município consorciado.

9.3. DOS MUNICÍPIOS:

- a) solicitar Termo de Credenciamento assinado pelos representantes do Consórcio à Empresa Credenciada, antes do início da prestação de serviços, para conferência de sua regularidade;
- b) observar os valores definidos por categoria de serviços, disponíveis no ANEXO I;
- c) indicar o e-mail ao qual deverão ser encaminhadas as informações e contatos do prestador, bem como as faturas de cobrança de seus serviços e entrega da nota fiscal, se por e-mail ou pelo meio físico;
- d) instruir e acompanhar o trabalho do prestador no município, informando ao Consórcio sobre as faltas cometidas, se assim necessário;
- e) efetuar o pagamento conforme ajustado em contrato de credenciamento e atestado pelos fiscais de contrato das secretarias municipais que utilizarem os serviços;
- f) receber, examinar documentos e nota fiscal, emitir parecer técnico pela aprovação ou rejeição pelo serviço prestado para encaminhamento ao pagamento.

10. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS:

10.1. Os valores a serem pagos aos credenciados correspondem à prestação de serviços técnico-especializados nas áreas de ENGENHARIA EM TODAS AS SUAS CATEGORIAS e ARQUITETURA e serão



ajustados, faturados e pagos diretamente pelos municípios tomadores dos serviços, que poderão acrescentar exigências mais específicas, prazos e condições de pagamento no Termo de Credenciamento Compartilhado ou outro documento acessório, e serão realizados conforme o disposto no ANEXO I.

a) os trabalhos deverão conter todos os projetos necessários à aprovação nos órgãos competentes, bem como memoriais descritivos e especificações técnicas, planilhas de orçamentos e cronogramas físico-financeiros;

b) todos os projetos devem ser aprovados nos órgãos competentes, conforme determina a legislação, com taxas por conta do município consorciado.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas dos serviços realizados por meio deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias dos municípios consorciados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

13.1. O Credenciamento da empresa interessada será vigente pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

13.2. A renovação do credenciamento se dará através de Termo Aditivo, válido por igual período de 12 (doze) meses.

13.3. O período máximo de credenciamento, contadas todas as renovações, será de até 60 (sessenta) meses ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público.

13.4. As empresas que requererem a renovação de credenciamento, deverão juntar os seguintes documentos obrigatórios:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal/INSS, atualizada;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, atualizada;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, atualizada;



- e) Certidão de Regularidade com o FGTS, atualizada;
- f) Prova de Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

14. DO PESSOAL CREDENCIADO:

14.1. São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal e equipamentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ) e/ou ao município consorciado.

15. DA FORMALIZAÇÃO:

15.1. O credenciamento será formalizado mediante a assinatura de Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

15.2. Serão considerados credenciados todos os interessados que se apresentarem para este Chamamento Público, e que atendam ao estabelecido nesse instrumento.

15.3. A autorização para prestação de serviços está condicionado à assinatura do termo de credenciamento, bem como seu encerramento é determinado pelo término da vigência do instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Maiores informações e cópia deste Edital poderão ser obtidas junto ao CISCAÍ, Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249, Sobreloja, Bairro Centro, Montenegro – RS. HORÁRIO: das 8 às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira) e também em sua página virtual (www.ciscai.com.br).

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de Áreas e Valores;

ANEXO II – Carta de Credenciamento;



- ANEXO III – Declaração de Aptidão para desempenho de atividade;
- ANEXO IV – Declaração de Aceite integral das condições do Edital;
- ANEXO V – Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88;
- ANEXO VII – Declaração de Enquadramento da Empresa como ME ou EPP;
- ANEXO VIII – Declaração de Dados Bancários;
- ANEXO IX – Minuta do Termo de Credenciamento Para Prestação de Serviços;
- ANEXO X – Minuta de Contrato para Prestação de Serviços Compartilhado;
- ANEXO XI – Dados da Credenciada;
- ANEXO XII – Declaração de Responsabilidade Técnica.

Montenegro/RS, 15 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO ECKERT
Presidente do CISCAÍ



ANEXO I
SERVIÇOS

Os serviços abaixo assinalados estão disponíveis aos entes do CISCAÍ, de acordo com todas as cláusulas do Termo de Credenciamento e do Edital de Chamamento Público n.º 1/2022.

QUADRO DE ÁREAS DE ATUAÇÃO E VALORES POR ÁREA/CATEGORIA PROFISSIONAL

SERVIÇO	VALOR POR HORA EM R\$
Engenharia em todas as suas categorias	90,00
Arquitetura	80,00

Engenharia... (preencher com a área de engenharia que for atuar).



ANEXO II

Carta de Credenciamento

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí, A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/CAU sob nº (registro CAU), dentro da validade, neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer seu credenciamento, para a prestação de serviços em (completar com área específica) ao CISCAÍ, nos termos do Edital nº 1/2022, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



ANEXO III

Declaração de Aptidão para desempenho de atividade

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí, A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/ CAU sob nº (registro CAU), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), DECLARA que está apto(a) para o desempenho dos serviços de (completar com área específica), descritos no Edital de Chamamento Público nº 1/2022, bem como que dispõe do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização deste objeto e de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



ANEXO IV

Modelo de Declaração de Aceite integral das condições do Edital

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí, A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/CAU sob nº (registro CAU), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), DECLARA que aceita integralmente as condições do Edital nº 1/2022 de credenciamento para prestação de serviços de (completar com área específica) e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



ANEXO V

Declaração de Idoneidade

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Caí, A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/CAU sob nº (registro CAU), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), DECLARA, sob as penas da Lei, que não está declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



ANEXO VI

Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí, A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/CAU sob nº (registro CAU), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento da Empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Eu, (nome completo do Representante Legal da empresa) DECLARO para fins de participação do processo supra identificado, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ-CISCAÍ, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14, de dezembro de 2006, sob as penas da Lei, que a empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), com sede na Rua (endereço):

- Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP), e portanto, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
- Que não tem qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(assinatura e carimbo do representante legal)



ANEXO VIII

Declaração de Dados Bancários

A (nome da empresa), (tipo de empresa), com endereço/sede na (endereço), CNPJ nº (CNPJ), com registro junto ao CREA sob o nº (registro CREA)/CAU sob nº (registro CAU), neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, Sr(a). (nome completo), (qualificação do representante legal), atesta para fins de pagamento via transferência eletrônica, que os repasses devem ser feitos ao Banco (completar com nome e número do banco), Agência (número da agência), Conta (número da conta e indicação se corrente ou poupança), (indicação se conta pessoa física ou pessoa jurídica).

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º .../....

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO CAÍ – CISCAÍ, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 1249, sobreloja, Bairro Centro, Montenegro/RS, CNPJ nº 07.662.324/0001-34, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF n.º..... e no RG n.º

CREDENCIADA:....., com sede na (endereço), CNPJ n.º , neste ato representada por seu (cargo), Sr., (nacionalidade), inscrito no RG sob o n.º....., e no CPF sob o n.º.....

Com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, em especial arts. 78 e 79 e demais legislações pertinentes e, ainda, o Edital de Chamamento Público n.º 1/2022, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Credenciamento para prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes, processo administrativo n.º 40/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviço técnico e operacional, com a finalidade de prestação de serviços de engenheiro (citar o tipo de engenharia) e/ou serviços de Arquitetura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação dos serviços descritos abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor dos serviços contratados poderá sofrer reajuste ou reequilíbrio, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



O prazo do presente Contrato de Credenciamento é 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo de Aditamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, ou até a assinatura de Contrato de Credenciamento proveniente de novo chamamento público.

Parágrafo único. Para a prorrogação do Contrato de Credenciamento deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal/INSS, atualizada;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, atualizada;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, atualizada;
- d) Certidão de Regularidade com o FGTS, atualizada;
- e) Prova de Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação apresentada pela CREDENCIADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação ao Edital de Chamamento Público n.º 1/2022 poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade.

Parágrafo único. A CREDENCIADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE e/ou ao Município Consorciado, a qualquer tempo, todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar, além de sempre manter atualizado um telefone para contato e um endereço eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

6.1 As credenciadas deverão prestar os serviços, conforme objeto deste Edital, em cada um dos municípios consorciados, em local por esses determinado;

6.2 As credenciadas prestarão os serviços conforme solicitado pelos municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis, antecipadamente, pela marcação dos locais e horários onde os serviços deverão ser realizados;

6.3 O Consórcio reserva-se o direito de também fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de descumprimento de regra contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;



6.4 A falta injustificada da credenciada ao local da prestação do serviço implicará no descredenciamento do mesmo;

6.5 As credenciadas firmarão Termo de Credenciamento para prestação de serviços junto ao Consórcio, sendo convocados de acordo com a necessidade e demanda de cada município consorciado.

6.6 Para realização dos serviços nos municípios consorciados será necessária a formalização de contrato de credenciamento com o município, conforme modelo Anexo X.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS:

7.1. Os valores a serem pagos aos credenciados correspondem à prestação de serviços técnico-especializados nas áreas de ENGENHARIA EM TODAS AS SUAS CATEGORIAS e ARQUITETURA e serão ajustados, faturados e pagos diretamente pelos municípios tomadores dos serviços, que poderão acrescentar exigências mais específicas, prazos e condições de pagamento no Termo de Credenciamento Compartilhado ou outro documento acessório, e serão realizados conforme o disposto no ANEXO I.

a) os trabalhos deverão conter todos os projetos necessários à aprovação nos órgãos competentes, bem como memoriais descritivos e especificações técnicas, planilhas de orçamentos e cronogramas físico-financeiros;

b) todos os projetos devem ser aprovados nos órgãos competentes, conforme determina a legislação, com taxas por conta do município consorciado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por meio deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias dos municípios consorciados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO CONSÓRCIO:

a) Poderá requerer informações sobre a execução aos municípios consorciados que utilizarem os serviços;

b) Notificar a credenciada e rescindir o termo na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula prevista no edital e no termo de credenciamento, garantindo a ampla defesa e o contraditório;



9.2. DAS CREDENCIADAS:

- a) executar os serviços conforme termo de credenciamento e nos prazos estipulados no edital;
- b) sanear prontamente as irregularidades apontadas na execução dos serviços;
- c) sujeitar-se à fiscalização, notificação e autuação do Consórcio e ou/município;
- d) zelar pela manutenção, limpeza e conservação nos locais de execução dos serviços;
- e) preservar os recursos ambientais existentes nas áreas de execução dos serviços;
- f) manter em dia o pagamento dos tributos municipais, estaduais e federais e os encargos trabalhistas e sociais incidentes sobre os seus serviços;
- g) manter os dados de contato da empresa e de seus sócios atualizados;
- h) comunicar formalmente o Consórcio, em caso de necessidade de troca de dados bancários para transferências, através de declaração assinada e identificada em nome da empresa e de seu(a) representante legal;
- i) é responsabilidade do(a) representante legal/administrador(a) da empresa, informar a todos os sócios o disposto neste Edital, seus anexos e no Termo de Credenciamento, bem como acompanhar sua data de vencimento, para futura renovação do instrumento.
- j) os deslocamentos e a alimentação dos profissionais ocorrerão, exclusivamente, por conta e responsabilidade dos prestadores de serviços, sem que recaia qualquer ônus ou incumbência ao Consórcio e ao município consorciado.

9.3. DOS MUNICÍPIOS:

- a) solicitar Termo de Credenciamento assinado pelos representantes do Consórcio à Empresa Credenciada, antes do início da prestação de serviços, para conferência de sua regularidade;
- b) observar os valores definidos por categoria de serviços, disponíveis no ANEXO I;
- c) indicar o e-mail ao qual deverão ser encaminhadas as informações e contatos do prestador, bem como as faturas de cobrança de seus serviços e entrega da nota fiscal, se por e-mail ou pelo meio físico;
- d) instruir e acompanhar o trabalho do prestador no município, informando ao Consórcio sobre as faltas cometidas, se assim necessário;
- e) efetuar o pagamento conforme ajustado em termo de credenciamento e atestado pelos fiscais de contrato das secretarias municipais que utilizarem os serviços;
- f) receber, examinar documentos e nota fiscal, emitir parecer técnico pela aprovação ou rejeição pelo



serviço prestado para encaminhamento ao pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

§ 1.º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato de Credenciamento pelos órgãos competentes do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e Contrato de Credenciamento administrativos.

§ 2.º Caso haja responsabilização do CONTRATANTE, solidária ou subsidiária, por danos causados pela CREDENCIADA, seus prepostos, colaboradores, empregados ou profissionais a ele vinculados, a terceiros em razão dos serviços ora contratados, é garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso integral contra a CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato de Credenciamento será avaliada e fiscalizada pelos municípios, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato de Credenciamento e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1.º Em casos específicos, definidos pelo CONTRATANTE, poderá ser realizada auditoria especializada.

§ 2.º A fiscalização do CONTRATANTE sobre os serviços contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato de Credenciamento.

§ 3.º A CREDENCIADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

§ 4.º Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CREDENCIADA as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa de até 10 % (dez por cento) do valor do último faturamento mensal, salvo se a irregularidade



decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela CREDENCIADA e acatado pelo CONTRATANTE;

III – suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com o CONTRATANTE ou com qualquer de seus entes consorciados por até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à CREDENCIADA nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto deste Contrato de Credenciamento;

II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas neste Contrato de Credenciamento;

III – fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios consorciados;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente Contrato de Credenciamento;

V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Além das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, são motivos para rescisão do presente Contrato de Credenciamento o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades.

§ 1.º A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.

§ 2.º Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo ao consorciado, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CREDENCIADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste Contrato de Credenciamento, poderá ser aplicada uma multa no dobro do percentual estipulado na Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer das alterações do presente Contrato de Credenciamento será objeto de Termo de Aditamento, na forma da legislação vigente, excetuando-se as alterações decorrentes da Cláusula Terceira – Do Reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Montenegro (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente Contrato de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Montenegro (RS) de.....de

CONTRATANTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)

CREDENCIADA –

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome/CPF

2) _____

Nome/CPF



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA EM TODAS AS SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA

TERMO DE CREDENCIAMENTO CISCAÍ Nº. ___/2022¹

CHAMAMENTO PÚBLICO CISCAÍ Nº ___/2022²

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPARTILHADO Nº ___/2022³

MUNICÍPIO DE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à Rua, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), inscrito(a) no RG nº, CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado este Contrato de Prestação de Serviço Compartilhado, derivado de Chamamento Público operado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ), em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviço técnico e operacional, com a finalidade de prestação de serviços de engenheiro (citar o tipo de engenharia) e/ou serviços de Arquitetura.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O período de vigência do presente contrato fica vinculado ao prazo de vigência do Termo de Credenciamento formalizado entre o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ) e o Município de _____ que se encontra em vigor até o dia ___ de _____ de _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento citado acima, até o limite previsto na Cláusula Décima Terceira do Edital de Chamamento

¹ N.º de Termo a ser informado pelo CISCAÍ

² N.º de Chamamento a ser informado pelo CISCAÍ

³ N.º de Contrato a ser atribuído pelo Município ou outro documento acessório que o Município possa estipular cláusulas mais específicas de execução dos serviços (exemplo: anexo, apêndice, etc.)



Público nº ____/2022, realizado pelo CISCAÍ.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor a ser pago pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** é aquele estabelecido no Edital de Chamamento Público para Credenciamento operado pelo CISCAÍ, qual seja:

SERVIÇO	VALOR POR HORA EM R\$
Engenharia em todas as suas categorias	90,00
Arquitetura	80,00

Engenharia... (preencher com a área de engenharia que for atuar).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Fica estabelecido que para a realização do pagamento à empresa contratada, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal, a nota fiscal emitida pela empresa **CONTRATADA**, juntamente com o Relatório dos serviços prestados contendo: data, local e número de horas trabalhadas, junto com a assinatura e conferência do(s) servidores municipais responsáveis pela fiscalização do presente.

4.2. O Município e a empresa contratada poderão estabelecer outras cláusulas mais específicas que não conflitem com o edital e o termo de credenciamento (exemplo: horários, fiscais, formas de faturamento e pagamento, etc.)

4.3. As despesas dos serviços realizados por meio deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados em todo o território do Município de, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. O **MUNICÍPIO** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse contrato, que ficará a cargo da Secretaria Municipal, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação do serviço objeto desse Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

7.2. A rescisão deste Contrato se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu prazo final, sem prorrogação;
- b) por acordo entre as partes;
- c) unilateral, pelo **MUNICÍPIO**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio contrato;
- d) unilateral, pelo **MUNICÍPIO**, por conveniência à administração pública.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

....., de de 2022.

Nome

Prefeito Municipal de

(empresa contratada)



ANEXO XI

DADOS DA EMPRESA:

NOME: _____

CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO:

CONTATO TELEFÔNICO:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA DA EMPRESA:
BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA: _____



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresadeclara que o responsável técnico é o Sr. (a), (profissão)....., inscrito no (conselho profissional sob o n.º)..... e os profissionais que realizarão os atendimentos serão os seguintes:

Nome	Profissão	N.º de registro no Conselho profissional

Emde de

.....
Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura